



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



Parecer AJUR/FCCM n. 084/2023

Processo n.: 21347/2023/CEL/FCCM

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023/CEL/FCCM/PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.276/2023/FCCM/PMM

Tipo: Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços

Objeto: “Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Exames de Saúde Ocupacional – ASO, para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá”.

Consulente: Presidente da Comissão Especial de Licitação da FCCM

Assunto: Revogação

EMENTA: Revogação de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial. Análise dos princípios da conveniência e oportunidade. Ato perfeito. Publicação de edital em data posterior ao dia 30/11/2023 tido como limite para publicação.

1 - RELATÓRIO

Por despacho da Comissão Especial de Licitação, foi encaminhado a este assessoramento jurídico **o presente processo para análise da revogação** do processo licitatório em modalidade Pregão Presencial – SRP que objetivava a “Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Exames de Saúde Ocupacional – ASO, para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá.”, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

O exame desta assessoria jurídica será com base no art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Dito isso, passa-se a análise do processo.

É o relatório.

2 – Do Parecer

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de assegurar o cumprimento da lei e notadamente respaldar a autoridade competente em relação ao problema instado, não sendo, portanto, vinculativo à decisão



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No caso em tela, consta nos autos do processo administrativo que a pretensão para revogar o procedimento teve como motivação o fato do Edital ter sido publicado pós a data do dia 30/11/2023, data ao qual a administração municipal entende como limite para autuação e publicação.

Assim, considerando que já se encontra em vigor a Lei 14.133/2021, todos os procedimentos devem seguir o novo regramento.

Desta forma, entendemos que o ato de revogação realizado encontrasse em consonância ao prescrito na legislação e jurisprudência vigente, podendo surtir os efeitos pretendidos.

3 - Conclusão

Em vista dos apontamentos acima, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do ato revogação do processo administrativo de licitação, ressalvado o juízo de mérito da Administração, que fogem à análise da Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da revogação do pregão presencial - SRP nº 028/2023/CEL/FCCM/PMM.

É o Parecer.

Marabá, 02 de janeiro de 2024.

Wálisson da Silva Xavier
Assessor Jurídico – FCCM-DAS11



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"
CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org



Portaria nº: 001/2019-FCCM